

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

**Contratação de Palestrantes de Notório Saber para o Evento do Dia do Professor Secretaria Municipal de Educação de Mongaguá**

### 1. DESCRIÇÃO BÁSICA

**Área Requisitante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Objetivo:** Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade analisar e justificar, de forma aprofundada e em conformidade com os preceitos da Lei nº 14.133/2021, a contratação de dois palestrantes de reconhecido notório saber – Cipriano Luckesi e Gabriel Carneiro – por meio da Empresa Profissionais SA – Curadoria de Palestras. O propósito é a ministração de palestras no evento comemorativo ao “Dia do Professor”, sob o título “Analogia dos Saberes”, com foco no desenvolvimento profissional e na promoção do bem-estar dos educadores da rede municipal. A escolha desses profissionais é rigorosamente justificada pela singularidade de suas abordagens e pelo alinhamento estratégico de seus conhecimentos com as necessidades e metas da Secretaria de Educação.

### 2. INTRODUÇÃO

Em estrita conformidade com o Art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que rege o planejamento das contratações públicas, este Estudo Técnico Preliminar apresenta os elementos que fundamentam a decisão pela contratação direta. A modalidade de contratação proposta é a inexigibilidade de licitação, com respaldo no Art. 74, inciso III, da referida Lei, que permite a contratação de "serviços técnicos especializados de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização".

A aplicação da inexigibilidade neste contexto é justificada pela identificação da **singularidade** do objeto e do **notório saber** dos palestrantes. A singularidade do serviço não se restringe à sua complexidade, mas reside na impossibilidade de competição mercadológica em virtude das características intrínsecas e personalíssimas dos profissionais, cujas habilidades, conhecimentos

e reputação são únicos e indispensáveis para atender à demanda específica da Administração. O notório saber, por sua vez, é inequivocamente atestado pelo vasto reconhecimento acadêmico, profissional e pela crítica especializada, evidenciando uma expertise que transcende o conhecimento comum e que é crucial para a consecução dos objetivos pedagógicos e de valorização propostos.

Esta fundamentação legal garante que a contratação seja realizada com base em critérios objetivos e transparentes, visando exclusivamente o interesse público na obtenção de serviços de excelência para a formação e valorização dos profissionais da educação. A escolha por estes especialistas, portanto, não é discricionária, mas técnica e juridicamente fundamentada na especificidade da demanda e na unicidade da oferta qualificada.

### **3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação reconhece o papel central e insubstituível dos profissionais da educação para a qualidade do ensino e o desenvolvimento integral dos estudantes. Diante dos crescentes desafios da prática pedagógica contemporânea e da crucial preocupação com a saúde mental no ambiente de trabalho, identificou-se uma necessidade premente de promover momentos qualificados de formação continuada e valorização profissional. Esta necessidade está intrinsecamente alinhada aos princípios e diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), que preconiza a valorização do magistério e a formação continuada como pilares essenciais para a qualidade da educação.

O evento comemorativo ao Dia do Professor, embora seja uma celebração, é concebido estrategicamente como uma oportunidade para abordar temas que impactam diretamente o desempenho e o bem-estar dos educadores. Estudos e práticas educacionais atuais demonstram que investimentos na qualificação docente e no suporte psicossocial resultam diretamente na melhoria do clima escolar, na redução do absenteísmo e, conseqüentemente, em um processo de ensino-aprendizagem mais eficaz e humanizado. A cuidadosa seleção dos temas das palestras – aprimoramento das práticas pedagógicas e promoção da saúde mental – reflete uma análise aprofundada das demandas observadas na rede municipal de ensino, visando preencher lacunas e fortalecer as competências docentes para enfrentar os desafios diários.

11

A decisão de investir nesses temas específicos e em profissionais de alto calibre deriva da compreensão de que formações genéricas muitas vezes não atendem às particularidades e complexidades do contexto educacional. Busca-se, assim, uma intervenção de alta qualidade que proporcione ferramentas e reflexões que possam ser efetivamente aplicadas na realidade escolar, promovendo um impacto tangível e duradouro.

#### 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender à necessidade identificada com o máximo de eficácia, propõe-se a realização de duas palestras presenciais, cada uma com duração aproximada de uma hora. A seleção dos palestrantes foi rigorosamente pautada na identificação de profissionais cujas trajetórias acadêmicas, experiência e, especialmente, seu **notório saber**, pudessem oferecer uma contribuição singular e de alto impacto para os profissionais da educação. A Lei nº 14.133/2021 exige que a notória especialização seja devidamente comprovada e que a singularidade do serviço justifique a ausência de competição.

**4.1. Palestrante Cipriano Luckesi:** Cipriano Carlos Luckesi é reconhecido como uma das maiores referências nacionais na área de educação, ostentando uma trajetória vasta e inquestionável. Seu notório saber é comprovado por:

- **Produção Acadêmica e Teórica:** É autor de obras seminais sobre avaliação educacional e práticas pedagógicas, como "Avaliação da Aprendizagem na Escola: Reelaborando Conceitos e Respostas" e "Filosofia da Educação", amplamente adotadas em cursos de formação de professores e em instituições de ensino em todo o Brasil. A pertinência de sua obra para a rede municipal manifesta-se na necessidade contínua de aprimoramento das práticas avaliativas e pedagógicas.
- **Experiência Profissional:** Possui décadas de docência em nível superior e atuação destacada em projetos de inovação pedagógica e consultorias voltadas à melhoria da qualidade do ensino, conferindo-lhe uma visão prática e estratégica.
- **Reconhecimento da Comunidade:** Desfruta de amplo reconhecimento pela comunidade educacional e crítica especializada por sua competência e comprometimento com a formação docente. Seu conhecimento sobre a avaliação da aprendizagem é de **natureza singular**, pois oferece uma perspectiva crítica e transformadora, essencial para a

11

atualização dos educadores, cujas teorias e metodologias não são facilmente replicáveis por outros profissionais com o mesmo nível de profundidade e impacto.

**4.2. Palestrante Gabriel Carneiro:** Gabriel Carneiro é amplamente reconhecido por sua expertise em transformação humana e desenvolvimento de potencialidades. Seu notório saber e a singularidade de sua abordagem são evidenciados por:

- **Formação e Atuação Multidisciplinar:** Sua formação em Comunicação Social, combinada com especializações em Psicologia Transacional, inteligência emocional, coaching e neurociência, resulta em uma abordagem única para o desenvolvimento pessoal e profissional. Esta interdisciplinaridade é crucial para a promoção da saúde mental e do bem-estar dos educadores.
- **Excelência Didática:** É professor do MBA de Filosofia e Autoconhecimento da PUCRS, onde foi eleito o professor mais bem avaliado, demonstrando sua excepcional capacidade didática e o impacto positivo junto ao público qualificado.
- **Produção Intelectual de Sucesso:** Autor de cinco livros, incluindo um best-seller com mais de 150 mil exemplares vendidos, o que atesta sua habilidade em comunicar conceitos complexos de forma acessível e inspiradora. Sua abordagem de "falar sobre assuntos difíceis de forma simples e objetiva, traduzindo conceitos complexos em ações práticas e imediatas" é um diferencial que o torna **singular** para tratar de temas como inteligência emocional e autoconhecimento, diretamente relacionados à saúde mental e ao bem-estar dos educadores, gerando transformação e engajamento.

A combinação desses dois profissionais, cada um com sua singularidade e área de expertise, assegura que o evento oferecerá uma perspectiva multifacetada e integrada para o desenvolvimento profissional, abrangendo tanto a dimensão pedagógica quanto a psicossocial. Essa sinergia reforça a justificativa para a inexigibilidade de licitação, dada a impossibilidade prática de se encontrar um conjunto equivalente de habilidades, renome e impacto no mercado por meio de um processo competitivo.

## 5. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por **inexigibilidade de licitação**, fundamentada no Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Esta escolha decorre da evidente singularidade dos serviços e do notório saber dos palestrantes selecionados, conforme exaustivamente demonstrado nas seções precedentes. A jurisprudência consolidada dos Tribunais de Contas e a doutrina majoritária orientam que a inexigibilidade é o caminho legal e apropriado quando a competição se mostra inviável, seja pela natureza singular do objeto, seja pela especialização ímpar do fornecedor. Não se trata, portanto, de uma opção pela não-licitação, mas sim do reconhecimento de sua inviabilidade prática e legal diante das especificidades da contratação.

O pagamento dos serviços será efetuado mediante apresentação da nota fiscal correspondente e comprovação formal e inequívoca da efetiva realização das palestras. Esta medida garante a conformidade com os princípios da administração pública, em especial a legalidade, a transparência e a eficiência na execução orçamentária.

As atividades estão programadas para ocorrer no dia **14 de outubro de 2025**, no **Centro de Eventos e Exposições Itapoã**, localizado na **Avenida Marina, nº 39**, em **Mongaguá/SP**. A programação prevê a primeira palestra no período da manhã, com início às 08 horas, e a segunda no período da tarde, com início às 14 horas. Esta definição de data e local visa a máxima conveniência e acessibilidade para o público-alvo, otimizando a logística e a participação dos educadores.

## 6. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

A Empresa Profissionais SA – Curadoria de Palestras, na qualidade de intermediadora da contratação dos palestrantes, assumirá as seguintes obrigações, que deverão ser detalhadas no Termo de Referência e no Contrato Administrativo:

1. **Garantia de Cumprimento:** Assegurar que os palestrantes Cipriano Luckesi e Gabriel Carneiro cumprirão rigorosamente os horários estabelecidos e o conteúdo programático previamente definido e acordado com a Secretaria Municipal de Educação. A adesão estrita ao cronograma e ao tema é fundamental para a integridade pedagógica e o sucesso do evento.

14  
X

2. **Padrão de Qualidade:** Garantir que as palestras sejam conduzidas de forma clara, objetiva, didática e dinâmica, assegurando a adequada transmissão do conhecimento e o engajamento efetivo dos participantes. A avaliação da qualidade será aferida pela satisfação do público e pelo alinhamento com as expectativas de formação estabelecidas.
3. **Conformidade Legal:** Observar e cumprir integralmente todas as normas legais aplicáveis à prestação do serviço, em especial as disposições da Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas. Isso inclui a irrestrita observância dos princípios de legalidade, transparência, moralidade, probidade administrativa, impessoalidade e eficiência em todas as etapas da execução das atividades. A contratada será integralmente responsável por quaisquer infrações cometidas no âmbito da execução do contrato, salvaguardando a Administração Pública.

## 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para subsidiar a estimativa do valor da contratação e para a comprovação da razoabilidade do preço, foram realizadas consultas e análises detalhadas de valores praticados no mercado para serviços similares, envolvendo profissionais de notório saber. A metodologia de pesquisa incluiu a análise de:

- **Eventos Educacionais Similares:** Levantamento de valores pagos a palestrantes de alto renome em eventos de formação educacional promovidos por outras instituições públicas ou privadas, nos últimos 12 a 24 meses. Esta base comparativa oferece um balizador para as expectativas de custo no setor.
- **Notas Fiscais de Serviços Anteriores:** Análise de notas fiscais e propostas comerciais de palestras anteriormente realizadas pelos próprios profissionais Cipriano Luckesi e Gabriel Carneiro, o que confere um parâmetro direto e mais preciso de seus cachês no mercado.

A partir dessa pesquisa, identificaram-se os seguintes valores, considerados **compatíveis com o mercado** e proporcionais ao **notório saber e à relevância** dos palestrantes:

- **Cipriano Luckesi:** R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) por palestra.
- **Gabriel Carneiro:** R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) por palestra.

no

**Análise Crítica e Justificativa dos Valores:** É fundamental esclarecer que, em contratações por inexigibilidade baseadas no notório saber, o preço não constitui o critério primário de seleção, que é, primordialmente, a qualidade técnica e a adequação do profissional à singularidade do serviço. Contudo, a Lei exige a comprovação da razoabilidade do preço. Os valores propostos refletem a alta demanda por esses profissionais, a profundidade e a originalidade de seus conteúdos, bem como o impacto esperado de suas palestras.

As limitações inerentes à pesquisa de mercado para inexigibilidade incluem a dificuldade de encontrar um "mercado" exatamente comparável, uma vez que o cerne da contratação é, por definição, a singularidade do serviço e do profissional. No entanto, a análise de valores de serviços de profissionais de reputação equivalente, ou dos próprios palestrantes em outras oportunidades, minimiza vieses e oferece uma base sólida para a aceitação do custo, demonstrando que não há sobrepreço, mas sim um valor justo e adequado para uma entrega de excelência e inigualável no mercado competitivo. A escolha por esses valores, portanto, não é meramente uma aceitação passiva, mas uma validação técnica e econômica criteriosa da oferta.

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta configura-se como um evento de formação e valorização profissional de caráter estratégico, composto pela contratação direta de dois palestrantes de notório saber para a ministração de duas palestras no dia 14 de outubro de 2025. O evento, que celebrará o Dia do Professor, oferecerá uma programação integrada que abrange o aprimoramento pedagógico (com Cipriano Luckesi) e o desenvolvimento pessoal e bem-estar (com Gabriel Carneiro), sob o tema central "Analogia dos Saberes".

Esta abordagem holística visa não apenas capacitar os educadores com novas ferramentas e conhecimentos técnicos essenciais, mas também fortalecer sua saúde mental e motivação, elementos reconhecidamente cruciais para a sustentabilidade e eficácia da prática docente. A realização do evento no Centro de Eventos e Exposições Itapoã otimiza a participação e a logística para todos os envolvidos, garantindo um ambiente propício para o aprendizado, a interação e a troca de experiências.

## 9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

16

O objeto da contratação consiste na realização de **duas palestras presenciais**, ministradas individualmente pelos palestrantes Cipriano Luckesi e Gabriel Carneiro, com duração aproximada de uma hora cada. A execução se dará por meio da Empresa Profissionais SA – Curadoria de Palestras, durante o evento comemorativo ao Dia do Professor.

O público estimado para o evento é de aproximadamente **1.300 participantes**, distribuídos nos dois períodos (manhã e tarde). Este contingente abrange professores, gestores, coordenadores pedagógicos e demais servidores da educação da rede municipal. A estimativa baseia-se na totalidade do corpo docente e de apoio pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, buscando garantir que a maior parte dos profissionais tenha acesso a essa oportunidade de formação qualificada. A magnitude do público reforça a justificativa para a escolha de palestrantes de renome, capazes de impactar positivamente um grande número de profissionais simultaneamente, otimizando o investimento público.

## 10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a contratação dos serviços de palestras é de **R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais)**, distribuído da seguinte forma:

- **Cipriano Luckesi:** R\$ 32.000,00
- **Gabriel Carneiro:** R\$ 45.000,00

Este valor baseia-se na pesquisa de mercado detalhada na Seção 7, que incluiu a análise de cachês praticados em eventos educacionais de natureza similar e a análise de notas fiscais de serviços já prestados por esses mesmos profissionais. A estimativa de preço foi, portanto, solidamente fundamentada em dados concretos, garantindo a razoabilidade e a conformidade com os princípios da economicidade na contratação pública, mesmo em um cenário de inexigibilidade.

## 11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está plenamente alinhada e é considerada condição essencial para o alcance das metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação (PME) de Mongaguá, bem como para as diretrizes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº

*[Handwritten signature]*

LA  
N

9.394/96) e ao Plano Nacional de Educação (PNE - Lei nº 13.005/2014), que reiteram a importância estratégica da formação continuada e da valorização dos profissionais da educação.

Especificamente, a iniciativa contribui diretamente para as seguintes metas e estratégias:

- **Meta de Formação Continuada:** O evento proporciona um espaço qualificado para a atualização e o aprimoramento das competências pedagógicas e emocionais dos educadores, refletindo e concretizando as estratégias para a formação continuada previstas no PME. A participação de especialistas de renome nacional eleva significativamente o nível da formação, contribuindo para o desenvolvimento de um corpo docente mais preparado e engajado com as inovações educacionais.
- **Valorização dos Profissionais da Educação:** A oferta de um evento de alto padrão com palestrantes de destaque representa um reconhecimento explícito e concreto da Administração Municipal ao trabalho e à dedicação dos educadores. Isso contribui para sua motivação, autoestima e sentimento de pertencimento à rede, aspectos cruciais para a retenção de talentos e a criação de um ambiente de trabalho positivo e produtivo.
- **Estímulo a Práticas Pedagógicas Inovadoras e Reflexivas:** O conteúdo das palestras visa inspirar os educadores a adotar novas metodologias, a questionar suas práticas atuais e a buscar soluções criativas e eficazes para os desafios do dia a dia escolar, em consonância com as tendências educacionais contemporâneas e a necessidade de constante adaptação.
- **Promoção da Saúde Mental e Bem-Estar:** Oferece ferramentas e reflexões para que os profissionais desenvolvam maior inteligência emocional, autoconhecimento e estratégias de autocuidado, contribuindo para a redução do estresse e a melhoria da qualidade de vida no trabalho. Este é um investimento fundamental na capacidade de resiliência e no equilíbrio emocional dos docentes.
- **Fortalecimento da Identidade e Integração da Rede:** O evento cria um espaço propício para o pertencimento e a união, onde os educadores podem interagir, compartilhar experiências e fortalecer os laços profissionais, construindo uma rede municipal de ensino mais coesa, colaborativa e engajada.
- **Melhoria da Qualidade do Ensino Ofertado:** Em última instância, todos os resultados acima convergem para a melhoria intrínseca da qualidade do ensino. Educadores mais

Nob

100  
N

preparados, valorizados, motivados e com saúde mental equilibrada são agentes transformadores mais eficazes no processo educacional, impactando positivamente o aprendizado dos alunos.

**Implicações Práticas:** A implementação dessas palestras significa que os educadores terão acesso a conhecimentos e reflexões de ponta, que poderão ser imediatamente aplicados em suas salas de aula e em suas rotinas profissionais. Isso se traduz em práticas pedagógicas mais inovadoras, um ambiente escolar mais acolhedor e, conseqüentemente, uma educação de maior qualidade para os estudantes do município de Mongaguá. A valorização e o bem-estar dos profissionais são reconhecidos como pilares fundamentais para a sustentabilidade e o sucesso de qualquer projeto educacional.

## 12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta **não é passível de parcelamento**, e sua contratação conjunta é imperativa para a consecução dos objetivos pedagógicos e de integração do evento. Embora haja a participação de dois palestrantes, o evento foi concebido como uma unidade temática e programática, sob o título “Analogia dos Saberes”, com palestras que se complementam e se interligam para formar uma experiência de aprendizado coesa e holística.

A fragmentação da contratação, ou seja, a tentativa de contratar cada palestra isoladamente ou por meio de processos distintos, comprometeria irremediavelmente a integridade da programação e a efetividade do aprendizado. A complementaridade entre os temas – aprimoramento pedagógico e desenvolvimento socioemocional/saúde mental – é fundamental para a abordagem integrada pretendida. A doutrina e a jurisprudência sobre o parcelamento de contratações públicas enfatizam que este é exigível quando há viabilidade técnica e econômica e não resulta em perda de economia de escala ou prejuízo ao conjunto da solução. No presente caso, o parcelamento resultaria em:

- **Perda da Coesão Pedagógica:** As palestras foram escolhidas estrategicamente para se complementarem, abordando diferentes facetas e dimensões do desenvolvimento profissional do educador. Separar as contratações significaria quebrar a intencionalidade e a coerência da curadoria do evento.



- **Aumento de Custos Administrativos:** A realização de dois processos licitatórios ou de inexigibilidade distintos implicaria em duplicidade de esforços administrativos, burocracia desnecessária e, em última análise, sem qualquer benefício aparente.
- **Ineficiência Operacional:** A gestão de dois contratos independentes para um único evento geraria complexidade desnecessária na administração e fiscalização, podendo comprometer a fluidez e a coordenação do evento.

Portanto, a contratação em uma única solução, por meio de uma única empresa curadora (Profissionais SA), é a abordagem mais eficiente, econômica e pedagogicamente coerente para este objeto, garantindo a integridade e o sucesso do evento.

### 13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Durante o evento, será disponibilizado um serviço de recepção e "coffee break" para os participantes. É crucial esclarecer que a execução deste serviço será realizada por uma empresa distinta, a ser contratada especificamente para essa finalidade, seguindo seu próprio processo de contratação pública, em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Esta contratação é classificada como **correlata** ao evento principal, no sentido de que contribui para a experiência geral, o conforto e a hospitalidade oferecida aos participantes. No entanto, é **fundamentalmente não interdependente** da prestação de serviços dos palestrantes. A eventual ausência ou a falha na contratação do "coffee break" não impede a realização das palestras ou a programação geral do evento, e vice-versa. As palestras podem ocorrer sem a oferta de coffee break, e o coffee break não teria função primária sem as palestras. Esta distinção é vital para evitar qualquer alegação de fracionamento indevido de despesa ou de vínculo contratual não previsto em lei entre objetos que, embora relacionados, são contratualmente independentes.

### 14. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados almejados com a realização deste evento, para além de sua importância intrínseca, são estrategicamente alinhados com os desafios e metas da educação municipal. Eles são multidimensionais e visam impactar positivamente a comunidade educacional em sua totalidade:

1. **Formação Continuada de Excelência:** Proporcionar aos educadores acesso a conteúdos atualizados e abordagens inovadoras, ministradas por especialistas reconhecidos nacionalmente, superando as limitações de formações genéricas e fomentando a reflexão crítica e o aprimoramento contínuo da prática pedagógica.
2. **Reconhecimento e Valorização Profissional:** Gerar um sentimento genuíno de reconhecimento e valorização nos professores, reforçando a importância fundamental de seu papel para a sociedade e para o desenvolvimento dos estudantes, o que impacta diretamente na sua motivação, autoestima e engajamento com a missão educacional.
3. **Estímulo a Práticas Pedagógicas Inovadoras e Reflexivas:** Inspirar e equipar os educadores para que adotem novas metodologias, questionem suas práticas atuais e busquem soluções criativas e eficazes para os desafios do dia a dia escolar, em consonância com as tendências educacionais contemporâneas e as demandas do século XXI.
4. **Promoção da Saúde Mental e Bem-Estar:** Oferecer ferramentas e reflexões para que os profissionais desenvolvam maior inteligência emocional, autoconhecimento e estratégias de autocuidado, contribuindo para a redução do estresse, a prevenção do esgotamento profissional e a melhoria da qualidade de vida no trabalho.
5. **Fortalecimento da Identidade e Integração da Rede:** Criar um espaço de pertencimento e união, onde os educadores possam interagir, compartilhar experiências e fortalecer os laços profissionais, construindo uma rede municipal de ensino mais coesa, colaborativa e com um senso de propósito compartilhado.
6. **Melhoria da Qualidade do Ensino Ofertado:** Em última instância, todos os resultados acima convergem para a melhoria intrínseca da qualidade do ensino. Educadores mais preparados, valorizados, motivados e com saúde mental equilibrada são agentes transformadores mais eficazes no processo educacional, proporcionando um aprendizado mais significativo e impactante para os alunos.

A mensuração desses resultados poderá ser realizada, por exemplo, por meio de pesquisas de satisfação pós-evento, acompanhamento da aplicação das novas práticas em sala de aula (a médio prazo), e indicadores de bem-estar e engajamento dos profissionais, permitindo uma análise da efetividade do investimento.

## 15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A fase preparatória para a celebração do contrato de inexigibilidade é crucial para garantir a estrita conformidade legal e a máxima transparência do processo. As seguintes providências serão rigorosamente observadas, conforme as exigências da Lei nº 14.133/2021:

1. **Publicação do Ato de Inexigibilidade:** O extrato do ato de reconhecimento e ratificação da inexigibilidade de licitação, contendo a justificativa detalhada e o valor contratado, será publicado no Diário Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para ampla publicidade e transparência, em cumprimento ao Art. 94 da Lei nº 14.133/2021. Esta etapa é fundamental para a lisura do processo.
2. **Elaboração do Termo de Referência (TR):** Será elaborado um Termo de Referência robusto, abrangente e detalhado, que incorporará integralmente os requisitos, as obrigações e os resultados esperados descritos neste ETP. O TR servirá como base vinculativa para o futuro contrato, estabelecendo com clareza e precisão os direitos e deveres das partes, os prazos, as condições de execução e, fundamentalmente, os critérios para a fiscalização e a medição do cumprimento do objeto. Este documento é a espinha dorsal do processo de contratação e assegurará a correta execução dos serviços.
3. **Celebração do Contrato:** O contrato administrativo formal será redigido com base no Termo de Referência, observando todas as cláusulas essenciais e necessárias previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo, mas não se limitando a, penalidades, condições de rescisão, regras de reajuste (se aplicável) e as condições de pagamento, garantindo a segurança jurídica da Administração Pública e da contratada.

## 16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Considerando a natureza do evento, os impactos ambientais diretos são categorizados como mínimos e pontuais. Eles se restringem principalmente ao deslocamento dos palestrantes (utilizando transporte aéreo/terrestre) e ao consumo de energia elétrica e água no local do evento. No entanto, a Administração Pública tem o dever e o compromisso de buscar a sustentabilidade em todas as suas ações, conforme o Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que elenca o desenvolvimento nacional sustentável entre os princípios fundamentais das licitações e contratos.

Para mitigar proativamente esses impactos, serão adotadas as seguintes práticas e incentivos:

- **Uso Racional de Recursos:** No Centro de Eventos, serão incentivadas e fiscalizadas práticas de uso racional de energia elétrica (ex: desligamento de luzes e equipamentos em desuso, otimização da climatização) e de água.
- **Gestão de Resíduos:** Implementação de um plano de coleta seletiva de resíduos gerados durante o evento (papel, plástico, orgânicos), sempre que a infraestrutura do local permitir e for viável.
- **Incentivo ao Transporte Sustentável:** Embora o deslocamento dos palestrantes seja por transporte comercial, será incentivado, sempre que possível, o uso de transporte público, caronas solidárias ou outros meios de transporte de menor impacto ambiental pelos participantes locais, a fim de reduzir a pegada de carbono coletiva do evento.
- **Material Digital:** Priorização de materiais de divulgação e certificados digitais, reduzindo significativamente a necessidade de impressão em papel e o consumo de recursos naturais associados.

Embora de pequena escala, a adoção e a promoção destas ações demonstram o compromisso da Secretaria com a responsabilidade ambiental e a promoção de práticas sustentáveis, alinhando o evento não só aos objetivos pedagógicos, mas também aos valores de sustentabilidade inerentes à gestão pública moderna.

## 17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após análise técnica, jurídica e de mercado pormenorizada e exaustiva apresentada neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se, com veemência e irrefutabilidade, que a contratação proposta é plenamente **VIÁVEL**, estritamente necessária e atende de forma inequívoca ao interesse público. A contratação observa, promove e reforça os princípios basilares da Administração Pública, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021:

- **Legalidade:** A contratação encontra respaldo direto e inquestionável no Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, justificando a inexigibilidade pela singularidade do serviço e notório saber dos profissionais.

- **Impessoalidade:** A escolha dos palestrantes foi pautada exclusiva e objetivamente em critérios técnicos e de reconhecimento público e especializado, sem quaisquer preferências ou considerações pessoais.
- **Moralidade e Probidade:** Todo o processo foi conduzido com a máxima transparência e ética, buscando a melhor solução para a Administração e seus servidores, sem espaço para favorecimentos.
- **Publicidade:** A publicação da justificativa de inexigibilidade assegurará a total transparência e o acesso público ao ato.
- **Eficiência:** A contratação direta de profissionais de alto nível e comprovada expertise otimiza o tempo e os recursos públicos, garantindo um resultado superior e de maior impacto para a formação dos educadores.
- **Economicidade:** O minucioso levantamento de mercado demonstrou a razoabilidade dos valores propostos em face da reconhecida expertise, da demanda e do impacto que esses profissionais podem gerar.
- **Transparência:** A elaboração e disponibilização deste ETP, bem como a futura publicação do ato de inexigibilidade, garantem a clareza e a rastreabilidade de todo o processo.

Considerando o **notório saber** e a **reconhecida experiência** dos palestrantes Cipriano Luckesi e Gabriel Carneiro, a inexigibilidade de licitação configura-se não apenas como uma opção legalmente prevista, mas como a **forma mais adequada, vantajosa e estratégica para a contratação**. Esta modalidade assegura a qualidade técnica superior do serviço, a relevância do conteúdo ministrado e a máxima efetividade do evento em relação aos resultados pretendidos para a valorização e formação continuada dos educadores. A busca pela excelência na educação pública justifica plenamente a escolha por esses profissionais de impacto singular e inestimável valor.

## 18. RESPONSÁVEIS

**Nome:** MARIA MARTA SOARES **Cargo/Função:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**E-mail:** sme@mongagua.sp.gov.br



24  
x

Mongaguá, 23 de Setembro de 2025.

**MARIA MARTA SOARES**  
Secretária Municipal de Educação

ms